LEI N.º 1082/2001.

PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL, ED. 1999 DE 30/10/01 a 31/10/01 pag. 06
Procuradoria Geral do Município

SÚMULA: "ALTERA O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL N° 1000/2001".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu, ROMOALDO ALOISIO BORACKZYNSKI JÚNIOR, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Para manter as atividades da Prefeitura Municipal, fica alterado o ANEXO I da Lei 1000/2001, o qual passará a ter a redação do ANEXO I desta Lei.

Art. 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT, em 29 de Outubro de 2001.

ROMOALDO ALOÍSIO BORACKZYNSKI JÚNIOR
Prefeito Municipal

Alta Floresta
O futuro começa agora!

ANEXO I – LEI N.º 1082/2001

RELAÇÃO DE CARGOS/REGIME TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL			
SECRETARIA	**CARGO**	**VAGAS CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**	**JUSTIFICATIVA CONTRATAÇÃO**
SAÚDE	Agente de Serviço I	12	01
	Auxiliar de Enfermagem	35	01
	Auxiliar Técnico Administrativo	01	01
	Enfermeira	02	01
	Técnico em Enfermagem	02	01
	Agente Administrativo II	04	01
	Recepcionista	02	01
	Telefonista	01	01
	Vigia	08	01
	Motorista	03	01
	Agente de Serviço de Cozinha I	02	01
	Agente de Serviço de Cozinha II	01	01
	Agente de Serviço Geral	01	01
	Agente de Saúde	12	02
	Agente Fiscal III	02	01
	Dentista	04	04
	Médico	04	04
	Fisioterapeuta	02	04
	Psicóloga	01	04
CULTURA	Vigia II	04	01
	Agente de Serviços	02	01
OBRAS	Agente de Serviço I	10	01
	Agente Fiscal III	04	01
	Borracheiro	02	01
	Encarregado de Equipe	03	02
	Coletor de Lixo	06	01
	Operador de Máquina	06	01
	Mecânico	03	01
	Pedreiro	02	01
	Pintor Letrista	01	01
	Soldador	01	01
	Torneiro	01	01
	Vigia	04	01
	Motorista	06	01
	Lubrificadores	03	01
	Cozinheiro	02	02

FINANÇAS	Agente de Serviço I	02	01
ADMINISTRAÇÃO	Agente de Almoxarifado	01	01
	Agente de Serviço I	12	01
	Assistente Administrativo	01	01
	Vigia	08	01
	Agente Administrativo	02	01
AGRICULTURA	Agente de Serviço	08	01
	Assistente Contábil	01	02
	Auxiliar técnico	01	02
	Operador de trator de Pneu	02	02
	Veterinário	01	04
	Laboratorista	01	01
AÇÃO SOCIAL	Coordenador	03	02
	Agente de Serviços	05	01
	Agente de cozinha	02	01
	Psicóloga	01	04
	Recepcionista	02	02
	Telefonista	01	01
	Agente Administrativo II	01	01
GOVERNO	Agente Fiscal	02	01
	Motorista	01	01
	Vigia	02	01
IND. E COMÉRCIO	Agente de serviços	01	01
	Vigia	02	01

Justificativa da Contratação

1) Não existência atual de concursados aprovados para o preenchimento
2) Cargos não previstos na estrutura administrativa da lei 833/98
4) Notória especialização ou especificidade da função. (Lei 382/91 – Art. 265, inciso IV)